



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº72/2014

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Minas Gerais para o ano de 2014.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II e art. 260 e seus parágrafos da Lei Federal 8069/90, e, tendo em vista as Leis Estaduais nº 10.501/1991, 11.397/94, nº 13.469/00 e Resoluções do CEDCA nº 32, de 28 de abril de 2011, nº 48 de 28 de setembro de 2012 e nº 55/2012 de 25 de Outubro de 2012; e ainda os arts. 3º, inciso XV e 7º, inciso VIII do Regimento Interno, em sessão plenária regionalizada no município de Montes Claros - MG, realizada em 29 de Agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2014, nos termos do Anexo Único desta resolução.

Parágrafo único - Os quantitativos de valores dos Eixos Temáticos poderão ser remanejados, mediante deliberação da Diretoria Executiva, quando a demanda demonstrar necessidade de sua adequação para melhor atender ao superior interesse da criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do corrente ano civil.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Assembleia Geral, 29 de Agosto de 2014.

Ananias Neves Ferreira
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/MG

